



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 559/2008, de 03 de novembro de 2008.**

Câmara Municipal de Nova Olinda  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 12/11/2008  
P.P. Costa M. P. Z. J. J. J.  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DA DESPESAS DO  
CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução do Orçamento do corrente exercício:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art.43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de Reserva de Contingência; e
- c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2008.**

  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito de Nova Olinda